



FEXERJ

FEDERAÇÃO DE XADREZ DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Av. Churchill, nº 109 / Sl. 101 – Castelo – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP: 20020-050
e-mail: presidencia@fexerj.org.br – CNPJ: 29.511.789/0001-27

PORTRARIA FEXERJ Nº 003/2026

Caderno de Encargos com as regras para a realização de campeonatos oficiais da FEXERJ a serem homologados no âmbito do Circuito de Regionais do Interior.

O Presidente da FEXERJ no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento Geral de Competições Oficiais da FEXERJ (RGCO);

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer padrões mínimos de qualidade para a oficialização de campeonatos que venham a ser homologados no âmbito do Circuito de Regionais do Interior;

CONSIDERANDO a necessidade de definir tais critérios e torná-los públicos a fim de garantir a avaliação objetiva e imparcial das propostas que forem encaminhadas à Diretoria da FEXERJ;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se difundir o xadrez para o maior número possível de municípios do Estado do Rio de Janeiro, além da Capital, bem como auxiliar os clubes do interior em processo de formação a se estruturarem administrativa e esportivamente;

RESOLVE:

DAS REGRAS PARA A HOMOLOGAÇÃO DAS ETAPAS DO CIRCUITO DE REGIONAIS DO INTERIOR

Art. 1º. O Circuito de Regionais do Interior é composto por etapas representadas por Campeonatos Regionais, que serão disputadas ao longo do ano, em municípios diferentes



FEXERJ

FEDERAÇÃO DE XADREZ DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Av. Churchill, nº 109 / Sl. 101 – Castelo – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP: 20020-050
e-mail: presidencia@fexerj.org.br – CNPJ: 29.511.789/0001-27

agrupados por área geográfica do Estado do RJ, com exclusão da Capital do Estado.

§1º. Os Campeonatos Regionais são competições abertas nas quais poderão participar quaisquer enxadristas que não estejam cumprindo pena disciplinar imposta pela FIDE, CBX ou FEXERJ, sejam estes regularmente ativos junto à FEXERJ, inativos ou não filiados.

§2º. Cada etapa será organizada pela FEXERJ em parceria com coorganizadores, que podem ser entidades regularmente filiadas (clubes), o Poder Público municipal ou patrocinadores locais.

§3º. Da parte da FEXERJ, a organização caberá ao Coordenador responsável pela Região Geográfica que englobar o município no qual o campeonato for disputado.

§4º. No planejamento anual deverão ser escolhidos os municípios que apresentarem as melhores propostas de realização dos Regionais, devendo, se possível, serem contempladas todas as regiões geográficas do Estado do RJ.

§5º. É vedada a realização de mais de um Campeonato Regional no mesmo município a cada ano.

§6º. A data escolhida não poderá ser conflitante com outro evento oficial da FEXERJ, devendo guardar o intervalo de, pelo menos, três semanas entre cada Regional.

§7º. Somente será permitida a realização de mais de um Campeonato Regional na mesma Região Geográfica quando esta abrange mais de 13 (treze) municípios, limitado ao máximo de 2 (duas) etapas por ano, devendo, neste caso, cada etapa ser sediada em municípios distintos.



FEXERJ

FEDERAÇÃO DE XADREZ DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Av. Churchill, nº 109 / Sl. 101 – Castelo – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP: 20020-050
e-mail: presidencia@fexerj.org.br – CNPJ: 29.511.789/0001-27

Art. 2º. O controle de tempo a ser adotado será o standard, utilizando-se o ritmo padrão da FEXERJ (45min+15s), com seis rodadas distribuídas em dois dias, e um máximo de três rodadas por dia.

Art. 3º. O Campeonato deverá seguir todas as regras locais instituídas pela FEXERJ e valerá Rating FEXERJ, observada a presença mínima de 5 jogadores, sendo que de pelo menos dois clubes distintos filiados à FEXERJ, para a sua validação como Etapa Regional, conforme prevê o RGCO.

Art. 4º. O campeonato, se apoiado por uma entidade regularmente filiada à FEXERJ, não servirá para validação como torneio interno desta entidade para fins de cumprimento do dispositivo estatutário referente ao direito de voto.

DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 5º. Caberá aos interessados encaminhar a proposta de realização da Etapa Regional, por e-mail, à Presidência da FEXERJ (presidencia@fexerj.org.br), com no mínimo dois meses de antecedência.

§1º. A infraestrutura mínima esperada compõe-se de:

I — local com espaço adequado, naturalmente bem arejado ou com ar condicionado, com boa iluminação e acusticamente isolado, comportando no mínimo 100 jogadores e cedido gratuitamente;



FEXERJ

FEDERAÇÃO DE XADREZ DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Av. Churchill, nº 109 / Sl. 101 – Castelo – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP: 20020-050
e-mail: presidencia@fexerj.org.br – CNPJ: 29.511.789/0001-27

II — mesas no tamanho mínimo de 70x70cm e cadeiras em número suficiente, de um único modelo;

III — tabuleiros para utilização durante o evento;

IV — garantia de premiação mínima com troféus para os três primeiros lugares do ranking absoluto;

V — disponibilização de uma diária de hotel para até três árbitros, preferencialmente em quarto coletivo.

§2º. Terão prioridade na proposição e realização das etapas os clubes regularmente federados situados na respectiva região geográfica, em relação a coorganizadores independentes não filiados.

§3º. A FEXERJ poderá rejeitar, motivadamente, quaisquer propostas de realização de Regionais, sempre que assim entender conveniente ou oportuno, especialmente quando não atendidos critérios técnicos, administrativos ou institucionais mínimos.

DAS RESPONSABILIDADES INDIVIDUAIS

Art. 6º. Caberá ao coorganizador:

I — o envio de informações complementares sobre transporte, hospedagem e alimentação próximas ao local do evento;

II — a organização e arrumação do salão de jogo, bem como sua posterior desmobilização;

III — opcionalmente, angariar patrocínio privado em espécie, brindes, material enxadrístico,



FEXERJ

FEDERAÇÃO DE XADREZ DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Av. Churchill, nº 109 / Sl. 101 – Castelo – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP: 20020-050
e-mail: presidencia@fexerj.org.br – CNPJ: 29.511.789/0001-27

livros, troféus, medalhas, certificados, ou convênios locais;

IV — o envio de logotipos e logomarcas de apoio e patrocinadores;

V — providenciar a confecção da premiação mínima com troféus para os três primeiros colocados no ranking absoluto;

VI — enviar previamente à FEXERJ a relação completa de parceiros, apoiadores e/ou patrocinadores do evento para avaliação e aprovação pela Presidência, sendo vedada a divulgação de parceiros não aprovados.

§1º. Todos os troféus, medalhas e certificados devem conter o logotipo da FEXERJ e referência ao circuito.

§2º. Fica expressamente proibida a utilização da marca, logotipo ou qualquer elemento de identificação visual da FEXERJ em conjunto com marcas de parceiros, apoiadores ou patrocinadores não autorizados, sob pena de não execução do evento e impedimento de homologação de futuras etapas.

DAS RESPONSABILIDADES DA FEXERJ

Art. 7º. Caberá à FEXERJ:

I — a indicação da equipe de arbitragem dentre árbitros ativos do Quadro Móvel da FEXERJ, preferencialmente locais, na proporção aproximada de 1 árbitro para 30 jogadores, limitado a três;



FEXERJ

FEDERAÇÃO DE XADREZ DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Av. Churchill, nº 109 / Sl. 101 – Castelo – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP: 20020-050
e-mail: presidencia@fexerj.org.br – CNPJ: 29.511.789/0001-27

- II — a elaboração de folders e regulamento geral e divulgação do evento em seus meios oficiais;
- III — o controle das inscrições e da arrecadação;
- IV — o registro do campeonato na plataforma Chess-Results assim que atingido o número mínimo de jogadores para homologação;
- V — o pagamento dos árbitros e do diretor da prova segundo tabela oficial de honorários;
- VI — garantir que o campeonato homologado classifique os três primeiros colocados para o Campeonato Estadual Absoluto.

§1º. Em caso de superávit apurado no balanço contábil do torneio, a FEXERJ transferirá ao diretor da prova 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido obtido, a título de coordenação de evento enxadrístico.

DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Art. 8º. Os Regionais serão abertos a federados e não federados, com valores diferenciados conforme Art. 11 do Regulamento Geral de Taxas.

Art. 9º. Aplicam-se os descontos e gratuidades usuais da FEXERJ, conforme previsto em seus regulamentos específicos.

Art. 10. Ao coorganizador será assegurado, pela FEXERJ, o direito de distribuir 1 (uma) inscrição gratuita a cada grupo de 4 (quatro) inscrições pagas efetivamente confirmadas no respectivo Campeonato Regional, observado o limite máximo de 20 (vinte) gratuidades por etapa.

§1º. Para fins do disposto no caput, consideram-se inscrições pagas apenas aquelas quitadas



FEXERJ

FEDERAÇÃO DE XADREZ DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Av. Churchill, nº 109 / Sl. 101 – Castelo – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP: 20020-050
e-mail: presidencia@fexerj.org.br – CNPJ: 29.511.789/0001-27

integralmente até o término do prazo estabelecido no regulamento específico da etapa.

§2º. As gratuidades previstas neste artigo possuem caráter cumulativo e destinam-se exclusivamente à livre distribuição pelo coorganizador, não se confundindo com as gratuidades previstas no Art. 9º desta Portaria.

§3º. A relação nominal dos beneficiários deverá ser enviada à FEXERJ até o término do período de inscrições, sob pena de perda do benefício.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O coorganizador que deixar de cumprir as obrigações previstas nesta Portaria ficará impedido de propor ou realizar nova etapa no ano subsequente.

Art. 12. O Coordenador Regional que deixar de exercer as atribuições inerentes à realização da etapa Regional sob sua responsabilidade, ou que se omitir injustificadamente no apoio administrativo, operacional ou técnico, será exonerado do seu cargo de Coordenador Regional, salvo motivo de força maior, doença ou outro impedimento devidamente justificado e comunicado previamente à Presidência da FEXERJ.

Art. 13. As áreas de atuação da FEXERJ nos municípios do Interior serão disponibilizadas no site da FEXERJ.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e será válida a partir do ano esportivo de 2026.



FEXERJ

FEDERAÇÃO DE XADREZ DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Av. Churchill, nº 109 / Sl. 101 – Castelo – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP: 20020-050
e-mail: presidencia@fexerj.org.br – CNPJ: 29.511.789/0001-27

Rio de Janeiro, 31 de Janeiro de 2026.

EDNILSON MONTEIRO ROSAS

Presidente da FEXERJ

Gens Una Sumus

<https://fexerj.org.br/>